



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete da Secretaria-Geral Executiva / DPGU

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -
www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

DESPACHO Nº 8738178/2026 - DPGU/GABSGE DPGU

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.

Assunto: **Autorização para Divulgação da Dispensa Eletrônica n.º 154/2026**

1. Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalações elétrica e lógica, compreendendo o fornecimento integral de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à adequada execução do objeto, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública da União na unidade de Rondonópolis/MT.

2. Extraí-se dos autos que a aquisição de materiais destinados à implantação, adequação, ampliação e manutenção da infraestrutura elétrica e lógica justifica-se pela necessidade de estruturar e reforçar a infraestrutura física de rede, abrangendo a passagem e organização de conduítes, o lançamento, a proteção e a terminação do cabeamento, bem como a adequação dos pontos elétricos e lógicos, de modo a atender às exigências técnicas vigentes e às demandas operacionais da Unidade.

3. No intuito de assegurar a adequada instrução processual, os autos foram encaminhados à Assessoria de Consultoria Jurídica, para análise dos artefatos da contratação. Após exame, por meio do Parecer ACJ nº 70 (SEI nº 8726652), a ACJ manifestou-se pela viabilidade jurídica da contratação pretendida, condicionada à observância das ressalvas apontadas em seu parecer.

4. Dessa forma, por meio do Parecer Técnico nº 13 (SEI nº 8733760), a Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI) informa o atendimento das recomendações jurídicas, com exceção do **item 16**, o qual submete à análise e decisão do Gabinete da Secretaria-Geral Executiva (GABSGE):

(...)

16. Por oportuno, destaca-se que é a **Instrução Normativa SEGES/ME 67, de 8 de julho de 2021**, publicada pelo Ministério da Economia, que dispõe sobre dispensa licitação, na forma eletrônica, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como institui o **Sistema de Dispensa Eletrônica**, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sugerindo-se à SGE verificar sobre a oportunidade e conveniência de sua internalização pela Administração da DPU.

(...)

5. Em atenção ao item 16 do Parecer ACJ nº 70 (SEI nº 8726652), a CDLI esclareceu, no Parecer Técnico 13 (8733760), que a DPU já aderiu ao Sistema de Dispensa Eletrônica, em cumprimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 - que regulamenta a dispensa de licitação em formato eletrônico e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a Lei nº

14.133/2021. Ressalte-se que o referido sistema não possui integração com o SEI, motivo pelo qual os artefatos de contratação nele produzidos são migrados para o SEI, para fins de instrução processual.

6. Ante o exposto, considerando a necessidade da contratação para o adequado funcionamento da Unidade de Rondonópolis/MT, **autorizo** a divulgação da **Dispensa Eletrônica n.º 154/2026** e formalizo, portanto, a **assinatura do Aviso de Contratação Direta n.º 148/2025** no Portal de Compras do Governo Federal.

7. Retornem-se os autos à **SPLC, com vistas à CDLI**, para ciência e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS
Secretário-Geral Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Vilaça Loureiro Santos, Secretário-Geral Executivo Adjunto**, em 19/02/2026, às 16:01, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8738178** e o código CRC **6FBF0472**.